







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Divisa Alegre/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **AUDIOVISUAL** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Divisa Alegre/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência









de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.234,49 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.01.13.122.0020.2095.33903100 fonte 1715000000
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Divisa Alegre há pelo menos 02 (dois) anos, que tenha comprovação cultural na categoria que deseja participar.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:







- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e









- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Preponentes que não prestaram contas dos recursos recebidos dos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo no Município: edital 01/2023 Fomento ao Audiovisual e Edital 03/2023 Fomento Demais Áreas da Cultura.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09/12/2024 a 13/12/2024.









7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio de Divisa Alegre/MG, localizada na Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro em Divisa Alegre/MG.

ENVELOPE – INSCRIÇÃO Edital de Premiação Audiovisual 04/2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Divisa Alegre/MG Nome do Preponente: Categoria Contemplada:

- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Divisa Alegre/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.







- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Divisa Alegre/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada e tudo será registrado em ata. A comissão será coordenada por Natália
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Natália Souza Alves Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I Tiverem interesse direto na matéria;







- II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado A Comissão de Seleção será coordenada por Natália Souza Alves Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues na secretaria municipal de cultura, turismo e patrimônio no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no quadro de avisos e no site oficial do município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.









10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação pessoalmente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Natália Souza Alves Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 1: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas o recurso será dividido de maneira igual entre os classificados da categoria;
- 2: Caso não seja divido na maneira acima poderão ser divididos de maneira igual a outra categoria.







12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.divisaalegre.mg.gov.br/leiPauloGustavo.php
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: https://www.divisaalegre.mg.gov.br/leiPauloGustavo.php e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Natália Souza Alves Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Divisa Alegre/MG, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2024.









13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial do município: https://www.divisaalegre.mg.gov.br/leiPauloGustavo.php

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI- Critérios de seleção e bônus de pontuação









ANEXO I CATEGORIAS

1- RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 30.234,49 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Divididos da seguinte maneira:

- 1.1 06 (seis) prêmios na área de Atuação no Audiovisual no valor unitário de R\$ 4.000.00 (quatro mil) reais cada;
- 1.2 01 (um) prêmio para Documentário Cultural da Cidade de Divisa Alegre/MG no valor de R\$ 3.000,00
- 1.3 01 (um) prêmio para Videodança no valor R\$ R\$ 3.234,49

2- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Categoria | Vagas ampla | Cotas | Cotas | Total de | Valor do | Valor total |
|--------------|---------------|---------|-----------|----------|--------------|---------------|
| | concorrência | pessoas | pessoas | vagas | prêmio | |
| | | negras | indígenas | | | |
| Atuação no | 3 | 3 | 0 | 06 | R\$ 4.000.00 | R\$ 24.000,00 |
| Audiovisual | | | | | | |
| Vídeo Dança | 1 | 0 | 0 | 01 | R\$ 3.234,49 | R\$ 3.234,49 |
| Documentário | 1 | 0 | 0 | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| | R\$ 30.234,49 | | | | | |

2.1 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

2.1 ATUAÇÃO NO AUDIOVISUAL: Podem se inscrever nesta categoria Artistas, Agentes e Produtores Culturais com atuação no setor audiovisual há pelo menos 02 (dois) anos. Entendese por atuação no setor audiovisual a produção de materiais audiovisuais como videoclipes, vídeo dança, curtas, médias e longas metragens, documentários, lives, podcast, webcast, animações e entrevistas em formato de live ou transmissão ao vivo. Para concorrer a esta categoria o artista, agente e produtor cultural deverá apresentar comprovações da sua trajetória no setor audiovisual mediante apresentação de vídeos, fotos, relatórios e demais documentos









que comprovem o seu tempo de atuação e a relevância sociocultural das suas produções no audiovisual, para cultura local e regional.

- **2.2 VIDEO DANÇA:** a premiação é destinada a grupo de dança com notoriedade no município de Divisa Alegre. A Videodança é um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, coreografía.
- **2.3 DOCUMENTÁRIO:** pode se inscrever nesta categoria artistas com documentários publicados em redes sociais que tenham roteiros com temas relacionados, a Cultura e arte da cidade de Divisa Alegre/MG. O documentário pode ser produzido em formato de curta ou longa-metragem, e conter outros elementos que ajudem a contar a história, como animações, narradores e personagens.



() Pessoa Física

Nome do Banco:

Agência:







ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Jurídica DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Nº da Conta () Poupança () Corrente

PARA PESSOA FÍSICA:

| 1.1 Nome Completo: | | | | | | |
|--|-----------------------|--|--|--|--|--|
| 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): | | | | | | |
| 1.3 CPF: | | | | | | |
| 1.4 RG: | | | | | | |
| Órgão expedidor e Estado: | | | | | | |
| 1.5 Data de nascimento: | | | | | | |
| | | | | | | |
| 1.6 Gênero: | | | | | | |
| () Mulher cisgênero | () Homem cisgênero | | | | | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Transgênero | | | | | |
| () Pessoa não binária | () Não informar | | | | | |
| 1.7 Raça/cor/etnia: | | | | | | |
| () Branca | () Preta | | | | | |
| () Parda | () Indígena | | | | | |
| () Amarela | | | | | | |
| 1.8 Você é uma Pessoa com Defici | iência - PCD? | | | | | |
| () Sim | () Não | | | | | |









| Caso tenna marcado "sim " | quai tipo de deficiencia? | |
|--------------------------------|---|-------------------------|
| () Auditiva | () Física | |
| () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| 1.9 Endereço completo: | | |
| CEP: | | |
| Cidade: | | |
| Estado: | | |
| Email: | Telefone: | |
| Você reside em quais dessas | áreas? | |
| () Zona urbana central | | |
| () Zona urbana periférica | | |
| () Zona rural | | |
| () Área de vulnerabilidade so | ocial | |
| () Unidades habitacionais | | |
| () Territórios indígenas (dem | arcados ou em processo de demarca | ção) |
| () Comunidades quilombolas | s (terra titulada ou em processo de tit | ulação, com registro na |
| Fundação Palmares) | | |
| () Áreas atingidas por barrag | em | |
| () Território de povos e com | unidades tradicionais (ribeirinhos, lo | uceiros, cipozeiro, |
| pequizeiros, vazanteiros, povo | os do mar etc.). | |
| | | |
| 1.10 Pertence a alguma com | unidade tradicional? | |
| () Não pertenço a comunidad | le tradicional | |
| () Comunidades Extrativistas | S | |
| () Comunidades Ribeirinhas | | |
| () Comunidades Rurais | | |
| () Indígenas | | |
| () Povos Ciganos | | |
| () Pescadores(as) Artesanais | | |
| () Povos de Terreiro | | |
| () Quilombolas | | |









| () Outra comunidade tradicional | |
|---|-------------------------------------|
| 1.11 Vai concorrer às cotas (Para categoria | as que contemplam pessoas físicas)? |
| () Sim () Não | |
| | |
| Se sim. Qual? | |
| () Pessoa negra | () Pessoa indígena |
| 44037 0 47 | CNIDA |
| 1.12 Você está representando um coletivo (| sem CNPJ)? |
| () Não () Sim | |
| Caso tenha respondido "sim": | |
| Nome do coletivo: | |
| Ano de Criação: | |
| ${\bf Quantas\ pessoas\ fazem\ parte\ do\ coletivo?}$ | |
| Nome completo e CPF das pessoas que con | npõem o coletivo: |
| PARA PESS | OA JURÍDICA: |
| | |
| 1.1 Razão Social | |
| 1.2 Nome fantasia | |
| 1.3 CNPJ | |
| 1.4 Endereço da sede: | |
| 1.5 Cidade: | |
| 1.6 Estado: | |
| 1.7 Número de representantes legais | |
| 1.8 Nome do representante legal | |
| 1.9 CPF do representante legal | |
| 1.10 E-mail do representante legal | |
| 1.11 Telefone do representante legal | |
| | |
| 1.12 Gênero do representante legal | |
| () Mulher cisgênero | |
| () Homem cisgênero | |









| () Mulher Transgênero | | |
|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| () Homem Transgênero | | |
| () Pessoa não Binária | | |
| () Não informar | | |
| 1.13 Raça/cor/etnia do repre | esentante legal | |
| () Branca | () Preta | |
| () Parda | () Indígena | |
| 1.14 Representante legal é p | essoa com deficiência? | |
| () Sim | () Não | |
| Caso tenha marcado "sim" | qual tipo da deficiência? | |
| () Auditiva | () Física | |
| () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| | | |
| 2. INFORM | MAÇÕES SOBRE TRAJETÓRL | A CULTURAL |
| 2.1 Escolha a categoria a qu | e vai concorrer: | |
| () Atuação no Audiovisual | | |
| () Videodança | | |
| () Documentário | | |
| 2.2 Descreva a sua trajetória | a cultural/Currículo Cultural | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 2.3 Você realizou iniciativas | inovadoras? | |
| 2.3.1 Se sim, quais? | | |
| 2.4 Como as ações que você | desenvolveu transformaram a re | alidade do seu entorno/sua |
| comunidade? | | |
| | | |
| | | |









2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

| 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? |
|---|
| (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos |
| projetos que você desenvolveu) |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de |
| conhecimento, tais como educação, saúde, etc? |
| |
| |
| |
| |
| |









| e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em |
|--|
| ituação de rua, etc? Se sim, quais? |
| |
| |
| |
| |

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.









ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS | |
|-----------------------|----------------|-------------|--|
| | | | |
| | | | |

[LOCAL]
[DATA]









ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

| Eu, | | | | | | | | , | CPF |
|----------------|---------|------------|-------------|---|------------------------|-----|--------|--------------|------------|
| n° | | | , RG nº _ | | | , D | ECLARO | para fi | ns de |
| participação | no | Edital | (Nome | | número nformar se o | | , | que DÍGEN | sou (A) |
| Por ser verda | de. ass | sino a pre | sente decla | | | | | | , |
| declaração fal | - | - | | , | | | | , | |

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE









ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DA CONTA: AGÊNCIA: () POUPANÇA () CORRENTE

PREMIADO (A):

Eu xxxx (nome completo). **Declaro** que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA









ANEXO VI CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

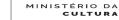
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | | |
|------------------------------|---|----|--|--|--|
| Identificação do Critério | | | | | |
| A | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 | | | |
| В | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 | | | |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 | | | |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 | | | |
| E | Participação em eventos culturais ou projetos realizados no município de Divisa Alegre ou outras cidades | 10 | | | |
| | 50 | | | | |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:









| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | | | | |
|---|--|-----------|--|--|--|
| Identificação do Ponto Extra Ponto Extra | | Pontuação | | | |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 | | | |
| K | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 | | | |
| L | Agente cultural residente em regiões na zona rural | 5 | | | |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 | | | |
| | 20 PONTOS | | | | |

INSTRUÇÕES







- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro avaliador.
- os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO, MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.